# NOTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 01/2019.
**CONTRATO ADMINISTRATICO:** 121/2019.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, conforme o Anexo I - Projeto Básico.
**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.
**NOTIFICADA:** VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.603/0001-75, com sede na Rua Laranjeiras, nº 65, Centro, Riachuelo/SE.

**ASSUNTO:** rescisão contratual e instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

1) DO RELATÓRIO:
Em atendimento ao princípio da motivação, a notificante passa a discorrer sobre as razões de fato e de direito, que culminaram em decisão de rescindir o contrato com a notificada, e ainda, de instaurar procedimento administrativo para imputar-lhe as penalidades previstas naquele instrumento, consubstanciadas pela legislação vigente; o que se passa a fazer mediante considerações a seguir:

Considerando, que em 16/05/2019 fora realizada a publicação do ato de convocação para o certame, ficando disponível para obtenção de quaisquer interessados por período não inferior a quinze dias, em pleno atendimento ao disposto no art. 21º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93[1];

Considerando, que em 31/05/2019 fora realizada reunião para abertura da condução dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 01/2019, através de Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada pelo Município, cuja realizou credenciamento, neste momento foram abertos os envelopes A – Habilitação, onde o representante da empresa AT ENGENHARIA LTDA destacou que no acervo apresentado pela empresa VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP não consta os itens estrutura metálica e telhamento, requerendo, desta feita, sua inabilitação para o certame. Isto posto, o presidente esclareceu que encaminhará o questionamento para a responsável técnica do Município, com vistas a obter um julgamento sólido e justo. Após apreciação pelo setor competente os licitantes serão reconvocados para apresentação do julgamento de habilitação[2];

Considerando, que em 10/06/2019 fora realizada reunião para continuidade da condução dos trabalhos referentes ao Tomada de Preços nº 01/2019, através de Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada pelo Município, cuja consultou os presentes acerca do relatório de análise técnica que fora enviado via e-mail no dia 07/06/19. Em seguida, destacou que, conforme orientação da responsável técnica, declarou inabilitada a empresa VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não ter atendido plenamente ao item 8.3.2.1, tendo em vista que em nenhum dos atestados

[1] Cópia do aviso de licitação - anexa
[2] Cópia da ata de sessão - anexa

apresentados continha o item de maior relevância da obra. Visando dar celeridade ao certame, o presidente decidiu entrar em contato com a licitante inabilitada através do e-mail vibalconstrucoes@gmail.com, para tratar sobre a possibilidade da empresa declarar se haveria intenção de recurso; prontamente fomos respondidos pelo Sr. Ivandi Brilhante, representante legal da empresa, que gentilmente declarou que não teria intenção de apresentar razões de recurso, concordando, desta forma, com o prosseguimento do certame. Desta feita, realizou abertura dos envelopes de proposta e foram declaradas habilitadas as demais empresas. Adiante, foram abertos os envelopes de proposta das licitantes habilitadas e a documentação foi devidamente rubricada por todos os presentes. Na sequência, o presidente destacou que no dia 13/06/2019 encaminhará a documentação referente às propostas para análise técnica, através da responsável técnica do Município, com vistas a obter um julgamento sólido e justo. Isto posto, destacou ainda, que encaminhará os arquivos das planilhas apresentadas para todos os participantes, sendo permitido que sejam apresentados apontamentos até o dia 12/06/2019, às 12h, através do endereço de e-mail licitaab@gmail.com.[3];

Considerando, que em 26/06/2019 fora realizada reunião para continuidade da condução dos trabalhos referentes ao Tomada de Preços nº 01/2019, através de Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada pelo Município, cuja realizou o julgamento das propostas e suspendeu o certame para fase de recurso, em obediência ao art. 109, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93[4];

Considerando, que em 30/07/2019 fora realizada reunião para continuidade da condução dos trabalhos referentes ao Tomada de Preços nº 01/2019, através de Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada pelo Município, o Sr. Presidente fez constar o ocorrido na sessão realizada e suspensa no dia 26/06/2019, onde mencionou que após fase de recurso fora requerida a proposta reformulada da empresa VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Destacou ainda, que a documentação foi analisada pela responsável técnica, que considerou a proposta aceitável. Isto posto, o presidente destacou que acolhe integralmente o relatório apresentado. Destarte, mediante os resultados apurados, considera-se vencedora deste certame a empresa VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para o objeto licitado[5];

Considerando, que em 02/08/2019 o procedimento fora devidamente homologado pela autoridade competente, que a seguir requereu do setor de licitações e contratos que confeccionasse o termo de contrato, resultante do processo[6];

Considerando, que no dia 01/11/2019 fora devidamente assinado o termo de contrato administrativo, ato nº 121/2019, pelas partes contratantes[7];

Considerando, que ainda no dia 01/11/2019 fora assinada, também, a ordem para início dos serviços, ficando marcado para inicialização a partir de 04/11/2019;[8]

---

[3] Cópia da ata de sessão - anexa
[4] Cópia da ata de sessão - anexa
[5] Cópia da ata de sessão - anexa
[6] Cópia do termo de homologação - anexa
[7] Cópia do termo de termo de contrato devidamente assinado - anexa
[8] Cópia da ordem de serviços devidamente assinada - anexa

Considerando, que o cronograma de execução da obra foi estimado para um período máximo de nove meses para a perfeita conclusão do empreendimento;[9]

Considerando, que em 24/08/2020 a empresa requereu aditivo de valor para sanar as inconformidades apontadas pelo FNDE, o qual foi plenamente atendido; [10]

Considerando, que no dia 30/10/2020 fora celebrado o segundo termo aditivo do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais doze meses, perfazendo esta um total de vinte e quatro meses;[11]

Considerando, que no dia 28/09/2021 fora expedida, pelo fiscal do contrato, notificação requerendo esclarecimentos pelo atraso no início de execução da obra; o envio se deu às 09h29min, através do endereço de e-mail fornecido pela notificada, qual seja: mateus_menezes14@hotmail.com; na oportunidade, solicitou à empresa que retomasse à obra e regularizasse o cronograma em até 15 (quinze) dias consecutivos;[12]

Considerando, que no dia 13/10/2021 fora protocolado nesta secretaria o ofício nº 048/2021/ENG, expedido pelo fiscal do contrato, cujo requereu que fossem adotadas as medidas pertinentes para proceder a rescisão contratual, visto que até esta data a notificada não havia iniciado a execução da obra;[13]

Considerando, ainda, que as cláusulas sétima e nona do termo de contrato em comento assim dispõem[14]:
*"CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)*
*(...)*
*A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:*
*I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;*
*(...)*
*CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)*
*A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.".*

Considerando, por fim, que o disposto na consideração anterior está devidamente tipificado no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que assim reza:
*"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*(...)*
*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;".*

---

[9] Cópia do cronograma físico-financeiro - anexa
[10] Cópia do primeiro termo aditivo - anexa
[11] Cópia do segundo termo aditivo - anexa
[12] Cópia da notificação via e-mail - anexos
[13] Cópia do ofício 048/2021 - anexo
[14] Cópia do termo de contrato já apresentada no anexo 7

2) DA ANÁLISE DOS FATOS:
Analisando-se os fatos, percebe-se de forma cristalina, que, primeiramente, a notificante respeitou todo o rito exigido, a partir da fase externa, para realização de licitação na modalidade tomada de preços. Em seguida, vencida a etapa de contratação, constata-se também, que a notificada incorre em parcial do objeto, na razão aproximada de apenas 5% (cinco por cento), de seu montante global, ferindo as cláusulas sétima e nona do termo de contrato nº 121/2019.

Cabe salientar, que o objeto desta contratação, qual seja, "remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013", é de essencial importância para esta municipalidade, visto que se trata de programa fomentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com vistas a proporcionar aos alunos, acesso à prática de atividades físicas.

Nos termos do contrato em comento, em sua cláusula nona, constituem motivos para rescisão contratual a inexecução, total ou parcial, do termo, o que neste relatório se demonstra, de forma cabal, que esta é a prática combatida pela notificante em relação à notificada.

Vencida e devidamente justificada a etapa que trata da rescisão contratual, serão demonstradas adiante, as condições que nortearão a aplicação de penalidade.

Na termo de contrato, em sua cláusula oitava, está disposto:
*"CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)*
*(...)*
*§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:*
*I. Advertência;*
*II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;*
*III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;*
*IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
*V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."*

O discurso do parágrafo anterior é convergente ao que reza a Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 87, aduz:
*"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
*I - advertência;*
*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida*

*sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)*

Isto posto, ao sopesar a gravidade dos atos da notificada com o rigor de cada penalidade possível, verifica-se que:
a) Aplicar a advertência não surtiria qualquer efeito, considerando que a inexecução se deu de forma da inexecução parcial do objeto, na razão aproximada de apenas 5% (cinco por cento), de seu montante global, afastando qualquer possibilidade de considerar-se um consenso futuro;
b) Aplicar a multa também não faria sentido, visto que a notificada não possui saldo credor com Município, e o que se discute nesta peça seria um possível afastamento da condição de contratar com órgão público;
c) Aplicar a suspensão temporária implica na opção mais coerente para o caso em tela, mormente, deve-se atentar que, apesar do notório descompromisso manifestado pela notificada. Não obstante, a notificada, neste período de limbo, não requereu liberação do compromisso, esclarecimentos, enfim, permaneceu estática, e, talvez, de forma inexperiente, acabou aceitando todos os termos propostos pelo órgão, quais sejam: termos aditivos tanto de valor, quanto para prorrogação de vigência, o que a vinculou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
d) Aplicar a declaração de inidoneidade, mediante argumentação apresentada no parágrafo anterior, demonstraria ação com excessivo rigor pela notificante, levando-se em consideração os fatores atenuantes apresentados.

Posto isto, não se pode desapegar do impacto negativo causado à coletividade, pois, levando-se em consideração a data da efetiva autorização para início da obra, qual seja, 01/11/2019, a esta altura, a execução deveria estar com aproximadamente 100,00% realizada, por consequência, o fato deve, sim, ser apurado, e, em respeito ao princípio da supremacia do interesse público, a notificada deverá responder por sua negligência.

Nesta toada, há remansoso entendimento doutrinário. Afim de lapidar tese para julgamento futuro, um breve compilado:
*Para Celso Antônio Bandeira de Mello, a prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica a existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública, tais como a presunção de legitimidade e a imperatividade dos atos administrativos, os prazos processuais e prescricionais diferenciados, o poder de autotutela, a natureza unilateral da atividade estatal, entre outras*[15]
Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles defende:

[15] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

*A observância obrigatória do princípio da supremacia do interesse público na interpretação do direito administrativo. Sustenta que o princípio se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais*[16]

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, por sua vez, ressalta:
*Todas as normas de direito público têm a função específica de resguardar interesses públicos, mesmo que reflexamente protejam direitos individuais*[17]

3) DO JULGAMENTO:
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Em consequência da inexecução parcial do objeto, na razão aproximada de apenas 5% (cinco por cento), de seu montante global, aliada a inconveniência proporcionada, a notificante informa que, observado o princípio da supremacia do interesse público, rescindirá o termo de contrato nº 121/2019 firmado com a notificada, e, concomitantemente, instaurará procedimento administrativo para imputar-lhe a pena de suspensão temporária para licitar ou contratar com esta municipalidade pelo período dois anos.

Nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será respeitado:
a) Prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato, para apresentação de recurso referente a rescisão contratual e a aplicação de penalidade.

[16] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
[17] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

A intimação do ato se dará nos termos do art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante publicação na imprensa oficial do Município, qual seja, Diário Oficial do Município.

Areia Branca/SE, 15 de outubro de 2021.

**PAULO DE TARSO GOMES MENEZES**
Secretário de Obras, Transp. e Urb., e Saneamento

Ciente:

Josineide Oliveira Alves
**JOSINEIDE OLIVEIRA ALVES**
Secretária de Educação

**RATIFICO! PUBLIQUE-SE!**

15 / 10 / 2021

Alan Andrelino Nunes Santos
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019**

PROCESSO: 11.961/2019. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar com instalação para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/05/2019, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site https://compras.empro.com.br/WBC6.

São José do Rio Preto - SP, 15 de maio de 2019
LUCIA HELENA ANTONIO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019**

PROCESSO: 12.066/2019. Aquisição de nasofibroscópio par o Centro Médico de Especialidades. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/05/2019, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site https://compras.empro.com.br/WBC6.

São José do Rio Preto - SP, 15 de maio de 2019
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2019**

PROCESSO: 12.172/2019. Aquisição de cabine de segurança biológica para o Laboratório Municipal do Complexo Pro Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/05/2019, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site https://compras.empro.com.br/WBC6.

São José do Rio Preto - SP, 15 de maio de 2019
ELOISA SESTINI DA CUNHA PINHEIRO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2019**

PROCESSO: 12.180/2019. Registro de preços para aquisição de lanches para servidores das UPAS 24 horas, Central de remoção e SAMU 192. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/05/2019, às 14:00h e abertura a partir das 14:02h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site https://compras.empro.com.br/WBC6.

São José do Rio Preto - SP, 15 de maio de 2019
CELIA CANOIDA FARIA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

**RETIFICAÇÃO**

Publicado no DOU Seção 03, no dia 15/05/2019, página 273. Onde se lê: "a ser realizado no dia 30 de maio de 2019 às 09:00 horas". Leia-se: "a ser realizado no dia 31 de maio de 2019 às 08:30 horas". São Manuel, 15 de maio de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

**EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2015**

Concorrência Pública 05/2015. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa DRR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto - "Contratação de empresa para a construção de Sistema de esgotamento sanitário". Prazo - 03 (três) meses. Data de assinatura - 31/04/2019 LEONARDO MIGUEL CAMPOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019**

O Prefeito Delcio José Sato faz saber que encontra-se aberto o Chamamento público nº 11/2019 - Edital nº 59/2019 - Processo nº 5486/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal, executando ações e serviços de saúde - Período de Recebimentos dos Envelopes: 16/05/2019 a 29/05/2019 até às 13h30m na Secretaria Municipal de Administração - Rua Maria Alves, nº 868, Centro, e a abertura dos envelopes ocorrerá às 14h00m no dia 29/05/2019, no mesmo local. O Edital completo encontra-se no site: http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br.

DELCIO JOSÉ SATO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019**

Considerando a reprova pela equipe técnica da Secretaria Solicitante fica fracassado o item 4.

Ficam CONVOCADAS as empresas: LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI ME para negociação do item 1 e do item 12 - DEKORE COMERCIO E SERV. DE MOVEIS SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA para negociação do item 3 - CT. ARAUJO MOVEIS - ME para negociação do item 6, bem como para reabertura da Sessão Pública para abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, da empresa DEKORE COMERCIO E SERV. DE MOVEIS SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA, e da empresa CT. ARAUJO MOVEIS - ME e em sessão a ser realizada no dia 21/05/2019 às 09:00h, nesta Secretaria Municipal de Administração.

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Urânia (SP) torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa qualificada para execução de obras de 1.395,67 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-Concreto Betuminoso Usinada a quente, relativo ao contrato de repasse 829167/2016/Mcidades/caixa, processo 2586.1030225-98/2016-Reprogramação, documentos para o credenciamento, envelope proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues à Avenida Brasil, nº, 390, centro, nesta cidade, impreterivelmente até as 13h30min do dia 05 de junho de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e o credenciamento e abertura dos envelopes será realizado na sequência. O edital completo e maiores informações serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min pelo e-mail: licitacao@urania.sp.gov.br.

Urânia - SP, 15 de maio de 2019.
MARCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Urânia (SP) torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa qualificada para recuperação de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e construção de passeio público no Município de Urânia SP. Os documentos para o credenciamento, envelope proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues à Avenida Brasil, nº, 390, centro, nesta cidade, impreterivelmente até as 09h00min do dia 05 de maio de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e o credenciamento e abertura dos envelopes será realizado na sequência. O edital completo e maiores informações serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min pelo e-mail: licitacao@urania.sp.gov.br.

Urânia - SP, 15 de abril de 2019.
MARCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/19 - Proc. 2703/19 - Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Unidade Gestora Municipal de Saúde, para equipar o ambulatório de especialidades e hospital da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. O encerramento dar-se-á em 29 de Maio de 2019, às 10:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br, www.bbmnet.com.br ou na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura, no horário das 9 às 17 horas, na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, com custo de R$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

Várzea Paulista - SP, 15 de Maio de 2019.
JUVENAL ROSSI
Prefeito

# ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Areia Branca/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Josefino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, celebrado entre este Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2019 (trinta e um de maio de dois mil e dezenove), às 8h (oito horas). TIPO: menor preço global. PRAZO DE EXECUÇÃO: nove meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1529 - Projeto/Atividade: 1017 - Natureza/Despesa: 4490.51.00 - Fonte de Recursos: 1111/1125. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. PARECER JURÍDICO: Nº 86/2019. VALOR MÁXIMO: R$ 657.522,74 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 3288-1502.

Areia Branca, 13 de maio de 2019
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capela/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação para Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Conclusão da Praça da Juventude neste município, conforme Contrato de repasse nº 784078/2013 - Ministério do Esporte. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2019, 9h (nove horas). LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Coelho e Campos, 1201 - Capela/SE. Valor estimado: R$ 123.345,06 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). TIPO: Menor Preço Global por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. DOT. ORÇAMENTÁRIA: UO 901 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 15.452.0005.1042 - Construção, Urbanização, Recuperação de Praças, Calçadões, Parques e Jardins - 4490.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso 10010000 e 15100000. PARECER JURÍDICO: 79/2019. O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura de Capela, sito Rua Coelho e Campos, 1201 - Capela/SE, de Segunda à Sexta, das 8h as 12h, através do e-mail: licitacao@capela.se.gov.br.

Capela,SE, 14 de maio de 2019
MARIA TELMA SANTOS
Presidente da CPL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019051600229

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017
CONTRATADO: Hidro Gás Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1095 dias.
VALOR RENOVADO: R$ 72.900,00.
DATA DO ADITAMENTO: 08 de maio de 2019.
PARECER: 71/2019.

EUGENIO DEZEN
PRESIDENTE

## Sergipe Previdência

SERGIPE PREVIDÊNCIA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**Portaria nº 1869/2019 RESOLVE:** Cancelar o Benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da segurada MARIA SENHORA SANTOS FEITOSA, RG nº 394617, CPF nº 235.469.995-68, conforme Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº 015.000.00005/2012-5, emitido pela Secretaria de Estado da Administração.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2019

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

## Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

**PORTARIA Nº. 18/2019**
**DE 15 DE MAIO DE 2019**

O Diretor-Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - **SEGRASE**, no uso das atribuições legais e regulamentares e considerando disposições da Lei Estadual nº 8.496 de 2018, e diante do Decreto Governamental nº 40.370, de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores do quadro de pessoal desse Empresa Pública, EMERSON FONSECA ALVES, inscrito no C.P.F. nº 781.742.855-34, para função de Ouvidor Setorial e GLAUCIA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no C.P.F. nº 591.763.295-15, para a função de Ouvidor Setorial Substituto, para desempenharem as atividades atinentes ao sistema de ouvidoria vinculado a esta Empresa Pública.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE

## DIVERSOS

A Empresa CERAMICA BEBE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.295.535/0001-17, sediado na Estrada Povoado Pastinho, Zona Rural, Simão Dias- SE, CEP 49.480-000. Torna público que requereu junto à ADEMA Licença de Operação de nº 100/2019 para a atividade de fabricação de artefatos cerâmicos, localizada no endereço reportado anteriormente, na coordenada geográfica (UTM DATUM WGS 84): 626154 / 8809207.

Mineração Portobello LTDA, sediada na Rod. BR 101, Km163, Centro, Tijucas/SC, CNPJ 83.713.495/0001-23, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA), a Renovação da Licença de Operação Nº109/2017, Processo 2017/TEC/RLO-0004, com validade até 28/09/2020 (36 meses), para atividade de explotação de argila, localizado no Povoado de Bananeiras, zona rural, Cedro de São João/SE.

A Empresa LOG ARACAJU INCORPORACOES SPE LTDA, inscrita no CNPJ de n. 17.956.767/0001-02, situada na Avenida Ghoef, 01, Parque dos Faróis, Nossa Senhora Do Socorro/SE. torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação Nº 101/2019 para a 2ª etapa do armazém geral.

A empresa JOSE AIRTON BARBOSA 69551669568, nome fantasia PREMIER LAVA JATO, CNPJ: 32.594.155/0001-90, sediada na Rua Serapiao Antonio de Gois, 491, Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49.503-114, torna público que obteve junto ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, Licença de Operação Nº 102/2019, para Lavagem de Veículos, localizado no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84 (N=8817437 e E=671151).

Estado de Sergipe — adema

**RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 80/2019**

A ADEMA outorgou à Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 13.017.462/0001-63, a Licença de Operação nº 80/2019, válida até 23/04/2022, para a operação da Subestação 69/13,8 kV Moita Bonita, localizada em Moita Bonita.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2019.

## MUNICÍPIOS

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Areia Branca/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/05/2019 (trinta e um de maio de dois mil e dezenove), às 8h (oito horas).

**TIPO:** Menor preço global.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** nove meses.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob Regime Empreitada Preço Global.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 1529 - Projeto/Atividade: 1017 - Natureza/Despesa: 4490.51.00 - Fonte de Recursos: 1111/1125.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARECER JURÍDICO:** 86/2019.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 657.522,74 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 3268-1502.

Areia Branca/SE, 13 de maio de 2019.

Francisco de Assis Silveira Cruz
Presidente da CPL

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE CAPELA**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capela/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação para **Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Conclusão da Praça da Juventude neste município, conforme Contrato de repasse nº 784078/2013 - Ministério do Esporte. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/06/2019, 9h (nove horas). **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Coelho e Campos, 1201 - Capela/SE. Valor estimado: **R$ 123.345,06** (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). **TIPO:** Menor Preço Global por item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **DOT. ORÇAMENTÁRIA: UO 901 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 15.452.0005.1042 - Construção, Urbanização, Recuperação de Praças, Calçadões, Parques e Jardins - 4490.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso 10010000 e 15100000. PARECER JURÍDICO:** 79/2019. O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura de Capela, de Segunda a Sexta, das 8h às 12h, através do e-mail: licitacao@capela.se.gov.br.

Capela/SE, 14 de maio de 2019.

**Maria Telma Santos**
Presidente da CPL

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 395 de 03 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos abaixo:

**OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma da Cozinha Comunitária localizada no Bairro Valter Cardoso Costa neste Município.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 03/06/2019 às 09h00min (horário local).**

**LOCAL: Sala da Reunião do Paço Municipal, Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) semanas.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0213; Projeto/Atividade: 2039; Fonte de Recurso: 10010000, 15300000; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Subelemento: 03.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**PARECER JURÍDICO n.º: 192/2019.**

**VALOR MÁXIMO ACEITO: R$ 99.167,35 (Noventa e nove mil cento e sessenta e sete reais trinta e cinco centavos).**

Edital e informações: Comissão Permanente de Licitação - Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE, Segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, das 07:00 h às 13:00 horas. Telefones: (79) 3522-1942, (79) 3522-2698, (79)3522-1210. E-mail: cpl@estancia.se.gov.br. Sites: www.estancia.se.gov.br; www.segrase.se.gov.br; www.tce.se.gov.br.

Estância/SE, 16 de Maio de 2019.

**Caique Claro Silva**
**Coordenador de Licitação da**
**Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**
**Portaria n.º 395/2018**

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2019**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 395 de 03 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos abaixo:

**OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma da Praça Orlando Gomes, no Centro da Cidade de Estância/SE.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 04/06/2019 às 09h00min (horário local).**

**LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal, Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0213; Projeto/Atividade: 1046; Fonte de Recursos: 10010000,

# LICITAÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Areia Branca/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/05/2019 (trinta e um de maio de dois mil e dezenove), às 8h (oito horas).

**TIPO:** Menor preço global.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** nove meses.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob Regime Empreitada Preço Global.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 1529 - Projeto/Atividade: 1017 - Natureza/Despesa: 4490.51.00 - Fonte de Recursos: 1111/1125.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARECER JURÍDICO:** 86/2019.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 657.522,74 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 3288-1502.

Areia Branca/SE, 13 de maio de 2019.
Francisco de Assis Silveira Cruz
Presidente da CPL



Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000
TELEFONE: (79)3288-1502
EMAIL: ivonerh@gamil.com

000342

# MERVAL PEREIRA

PANORAMA POLÍTICO · COM AMANDA ALMEIDA · AGÊNCIA O GLOBO

## Em busca do centro

Duas declarações fundamentais para a política brasileira vieram ontem dos Estados Unidos. Ao afirmar, do Texas, que manterá a nova postura no relacionamento com os demais poderes da República, por exigência da maioria da população, o presidente Bolsonaro escalou mais um degrau no seu embate com o Congresso. O que ele está querendo explicitar é que o Congresso só age na base do toma lá dá cá.

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia, se contrapondo em declaração em Nova York, durante reunião com investidores, garantiu que o Congresso fará a reforma da Previdência "com ou sem governo", abrindo caminho para uma ação parlamentar autônoma, descolada do Palácio do Planalto.

Maia se mostra disposto a assumir um papel crucial neste momento, o de um líder de centro liberal fiador dos compromissos de reformas, que passariam a questões de Estado.

Ele sabe que se o Congresso não aprovar uma reforma que permita o início de uma retomada econômica, vai ser acusado por Bolsonaro de agir na base do fisiologismo, de não aprovarem a reforma por não ter dado os cargos que pediram. Sairá dessa crise como uma vítima da velha política.

> O ronco das ruas, que já serviu para alavancar a candidatura de Bolsonaro, se voltou contra ele quarta-feira de forma expressiva

O ronco das ruas, que já serviu para alavancar a candidatura de Bolsonaro, na quarta-feira se voltou contra ele de maneira expressiva. O enfrentamento rasteiro escolhido pelo governo para responder às pessoas que, aos milhares, protestaram em todas as capitais e em mais de cem cidades pelo país, demonstra uma avaliação equivocada do que está acontecendo.

Bolsonaro quer fazer crer que apenas os "idiotas inúteis" esquerdistas estavam nas ruas. É mais provável, porém, que estivessem nelas boa parte dos eleitores que o escolheram para se livrar do PT. Se os petistas e apoiadores da esquerda tivessem essa capacidade de mobilização, teriam saído às ruas para defender o "Lula livre", ou a candidatura de Haddad.

Quem foi para as ruas quarta-feira demonstrou o descontentamento com o governo disfuncional de Bolsonaro, que se perde em picuinhas ideológicas e esquece os verdadeiros problemas do país, sendo a educação o maior deles.

Se é verdade que a performance dos nossos alunos nos exames internacionais como o Pisa teve uma queda assustadora nos anos petistas, indicando que o PT deu mais importância às medidas paliativas ou ideológicas do que à qualidade, também não se vê nos primeiros passos do governo Bolsonaro nada que indique um projeto educacional promissor.

Os radicais continuarão com Bolsonaro, mas ele já vem perdendo o apoio dos eleitores de centro, que temiam a volta do PT e, por falta de opções, votaram nele. Em uma campanha sem radicalismo, Bolsonaro disputaria com Cabo Daciolo a rabeira da eleição.

Os adversários que podem fazer frente a ele de verdade, como o governador de São Paulo, João Doria, o próprio Rodrigo Maia, especialmente se juntos em um novo partido de centro direita que unisse o PSDB ao DEM, ainda estão perdidos, entre apoiá-lo, atrás dos cliques da internet, ou abrir novos caminhos.

Bolsonaro precisa de um PT com discurso radicalizado para construir o seu projeto de poder. Só com a esquerda forte se manterá como a opção dos não radicais de direita ou de centro. Por isso, vive advertindo sobre "a volta do PT".

Bolsonaro está em seu ambiente. No embate com o PT. Assim como na campanha o centro foi esmagado pelo radicalismo, também hoje não há uma liderança de centro, vigorosa, respeitada, que apresente uma saída fora dessa radicalização.

O país é de centro, circunstancialmente a radicalização política está dominando o debate. Lula só chegou à presidência porque se aproximou do centro, e assim governou durante seu primeiro mandato. Fernando Henrique levou o PSDB para o centro, chamou o PFL para governar.

A característica do centro é a moderação, mas os extremos continuam em combate, o ambiente político pede radicalização. O que agrada a ambos os lados. Há um espaço político importante a ser ocupado por uma liderança de centro que galvanize as ideias sensatas, um centro liberal, democrático.

# Flávio Bolsonaro lucrou R$ 3 milhões com imóveis

## Investigação do MP indica casos com valorização excessiva

A revista Veja publicou na noite desta quinta-feira (15) uma reportagem em que afirma que o Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) apontou indícios de que o senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) "tenha utilizado a compra e enda de imóveis para lavar dinheiro". O parlamentar, segundo a Veja, lucrou R$ 3,089 milhões com compras subfaturadas e vendas superfaturadas de imóveis entre 2010 e 2017, quando era deputado estadual no Rio.

Segundo a Veja, a investigação do MP indica casos em que teria havido uma valorização excessiva de imóveis comprados por Flávio Bolsonaro. Este esquema, de acordo com a reportagem atribui ao MP, pode ter ocorrido para Flávio "simular ganhos de capital fictícios" que encobririam "o enriquecimento ilícito decorrente dos desvios de recursos".

Conforme os documentos obtidos pela revista, os lucros do filho do presidente com a venda dos imóveis chegaram a 292%, ou seja, foram vendidos por quase o quádruplo do valor de compra. Na ação, de acordo com a Veja, o MP diz ter encontrado indícios de peculato, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

Ao Congresso em Foco, o senador se disse "vítima de seguidos e constantes vazamentos de informações" e negou os números citados na matéria da Veja. "Os valores informados são absolutamente falsos e não chegam nem perto dos valores reais. Sempre declarei todo meu patrimônio à Receita Federal e tudo é compatível com a minha renda", respondeu.

# 'Podem ir pra cima de mim', diz Bolsonaro

O presidente Jair Bolsonaro indicou nesta quinta-feira que as investigações do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) que envolvem um de seus filhos, o senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), são uma tentativa de atingi-lo, e colocou seu sigilo fiscal à disposição. "Querem me atingir? Venham para cima de mim! Podem vir para cima de mim. Querem quebrar meu sigilo, eu sei que tem que ter um fato, mas eu abro o meu sigilo. Não vão me pegar", disse Bolsonaro em Dallas, nos Estados Unidos, ao ser questionado por repórteres sobre as investigações do MPRJ que envolvem Flávio.

O presidente, que viajou aos EUA para receber uma premiação da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, disse que "grandes setores da mídia" estão insatisfeitos com o governo porque é "um governo de austeridade, é um governo de responsabilidade com o dinheiro público, é um governo que não vai mentir e não vai aceitar negociações, não vai aceitar conchavos para atender interesse de quem quer que seja. E ponto final".

Flávio Bolsonaro passou a ser investigado pelo Ministério Público após o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) apontar movimentações atípicas de seu ex-assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) Fabrício Queiroz. Também foram identificados depósitos suspeitos na conta do próprio senador.

Reportagem publicada no site da revista Veja na quarta-feira afirmou que o MP apontou indícios de que Flávio tenha utilizado negociações de imóveis para lavar dinheiro entre 2010 e 2017. A suspeita foi apontada pelo MPRJ ao solicitar a quebra dos sigilos bancário e fiscal do senador, que foi concedida pela Justiça Rio de Janeiro.

Segundo os promotores, o então deputado estadual teria lucrado 3 milhões de reais em transações imobiliárias de 9 milhões de reais envolvendo 19 imóveis em que há "suspeitas de subfaturamento nas compras e superfaturamento nas vendas", disse a Veja. Em nota publicada no Twitter, o senador afirmou que "não são verdadeiras as informações vazadas na revista Veja acerca de meu patrimônio".

"Continuo sendo vítima de seguidos e constantes vazamentos de informações contidas em processo que está em segredo de justiça. Os valores informados são absolutamente falsos e não chegam nem perto dos valores reais. Sempre declarei todo meu patrimônio à Receita Federal e tudo é compatível com a minha renda", acrescentou.

O senador lamentou que "algumas autoridades do Rio de Janeiro continuem a vazar ilegalmente à imprensa informações sigilosas, querendo conduzir o tema publicamente pelos meios de comunicação e não dentro dos autos", e disse que ficará provado dentro do processo legal que jamais cometeu qualquer irregularidade.

Reportagem do jornal Folha de S.Paulo desta quinta-feira afirma que a quebra do sigilo de Flávio atinge também ao menos cinco ex-assessores do presidente Jair Bolsonaro que trabalharam tanto no gabinete do pai quando era deputado federal como no de Flávio na Alerj.

PROTESTOS

# Mourão: atos não desestabilizam

BRASÍLIA (AG) - O presidente em exercício Hamilton Mourão disse nesta quinta-feira que os protestos no dia anterior contra os cortes no Ministério da Educação não desestabilizam o governo Jair Bolsonaro. Para ele, as manifestações foram pontuais e não há risco de se repetir o que houve em 2013, quando os atos, que ficaram conhecido como Jornadas de Junho, inicialmente contra o aumento no transporte público, tomaram a ruas de todo o país.

Ao ser questionado se as manifestações desestabilizam o governo, Mourão disse que os atos ocorreram de forma tranquila, com exceção do Rio, onde houve confronto e um ônibus queimado pelos manifestantes. Policiais afirmaram que manifestantes lançaram contra eles rojões e fogos de artifício. Reagindo a esse suposto ataque, os PMs jogaram bombas contra os manifestantes.

- Não vejo isso (que os atos podem desestabilizar o governo). Todos os protestos foram de forma tranquila com exceção do que ocorreu no Rio de Janeiro, que aí aparece aqueles tradicionais infiltrados em final de atividade - disse ao deixar o gabinete da vice-presidente. Nesta tarde, ele embarca para uma viagem de dez dias para a China, com passagem pelo Líbano e pela Itália.

Mourão afirmou não ver possibilidade de os atos desta quarta-feira repetirem a Jornada de Junho, que desestabilizaram o governo da presidente Dilma Rousseff (PT). O presidente em exercício disse ter confiança na aprovação da reforma da Previdência, o que, segundo ele, garantirão a volta dos recursos às universidades.

- Eu não posso dizer isso, mas eu julgo que não (repetirá 2013). Foi uma coisa pontual e à medida que todas as decisões que o governo está tomando e, principalmente tenho certeza que vai ser aprovada a nova previdência aí no final de julho ou início de agosto, vai mudar as expectativas econômicas e os recursos vão voltar às universidades e aos outros setores do governo e a vida vai seguir seu curso normal - disse.

O presidente em exercício voltou a dizer que as manifestações foram usadas politicamente para atacar o governo por grupos em favor do ex-presidente Lula, preso em Curitiba, e por centrais sindicais que, segundo ele, aproveitaram para protestar contra a mudança na "cobrança ao imposto sindical", cujo desconto em folha de pagamento foi proibido em março por Bolsonaro.


**LICENÇA AMBIENTAL**

O HOSPITAL DE OLHOS DE SERGIPE, CNPJ 18.458.630/0001-44, COMUNICA A TODOS QUE RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL NUMERO 071/2019, DA SEMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) EM 16/05/2019, COM VALIDADE PARA 3(TRÊS) ANOS A PARTIR DESTA DATA. A DIREÇÃO

enel — AUTORIZAÇÃO 94/2019

O Parque Eólico Palma dos Ventos Ltda, Inscrita no CNPJ 23.018.255/0001-48, torna público que foi concedido em 25/04/2019 pela Adema - Administração Estadual do Meio Ambiente a Autorização Ambiental para a implantação de uma Torre de medição no município de Tobias Barreto - Se, mediante Autorização Ambiental Nº 94/2019 e Processo 2016/Tec-As-0263. Responsável Técnico Tiago Amaro.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Areia Branca/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Josefino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento.
**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/05/2019 (trinta e um do maio de dois mil e dezenove), às 8h (oito horas).
**TIPO:** Menor preço global.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** nove meses.
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob Regime Empreitada Preço Global.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 1529 - Projeto/Atividade: 1017 - Natureza/Despesa: 4490.51.00 - Fonte de Recursos: 1111/1125.
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
**PARECER JURÍDICO:** 06/2019.
**VALOR MÁXIMO:** R$ 657.522,74 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Josviniano Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 3288-1502.
Areia Branca/SE, 13 de maio de 2019.
Francisco de Assis Silveira Cruz
Presidente da CPL

[illegible]
PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]
A Equipe de Pregão da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro [illegible]
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA, [illegible] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE [illegible]
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: [illegible]
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
[illegible]
Nossa Senhora do Socorro - SE, 16 de maio de 2019.
[illegible]

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [illegible]
O Município de Nossa Senhora do Socorro, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, [illegible]
OBJETO: Chamamento Público para [illegible]
[illegible]
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 [illegible]
PARECER JURÍDICO: 154/2019.
[illegible]
Nossa Senhora do Socorro, 16 de maio de 2019
[illegible]
Presidente da CPL

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, COLETA DOS ENVELOPES "A" E "B", JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PRÉ ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SUSPENÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Às **oito horas do dia quatro de janeiro de dois mil e dezenove**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada através da Portaria nº 165/2018, sob presidência do Senhor **Francisco de Assis Silveira Cruz**, para proceder a sessão de abertura referente à Tomada de Preços nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013. O edital resumido foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no Diário Oficial do Município (DOM), no Jornal da Cidade (jornal diário de grande circulação) e no Quadro de Avisos do Município, para conhecimento de quaisquer interessados. Iniciando o credenciamento, o Presidente leu a relação das empresas que fizeram a aquisição do Edital: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CAL - CONSTRUCOES LTDA – EPP, AMPLA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, VN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, AT ENGENHARIA LTDA, PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI** e **MF OBRAS E SERVICOS EIRELI**. No presente dia, constatou-se a presença das seguintes licitantes, devidamente representadas: **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.603/0001-75, representada pelo Sr. Mateus Menezes Santos, portador do RG 3.484.454-6 SSP/SE; **AT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97, representada pelo Sr. Sidnei Roberto do Canto Sacramento, portador do RG 1.419.134 SSP/SE; **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.815.029/0001-18, representada pelo Sr. Guerley Antônio Araújo, portador do RG 1.280.582 SSP/SE; e **TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.991.997/0001-29, representada pelo Sr. Zacarias Fernandes dos Santos, portador do RG 171.515 SSP/SE. Sequenciando, foi verificado que todas as interessadas atenderam aos termos editalícios, logo, foram declaradas credenciadas. Em seguida, foram coletados os envelopes "A" – HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram abertos os envelopes "A", contendo os documentos de habilitação das licitantes, os quais foram rubricados pelos membros da CPL, e, em seguida passados aos licitantes para proceder com a devida análise e rubrica dos mesmos, franqueada a palavra fez-se constar:

- O representante da empresa **AT ENGENHARIA LTDA** destacou que no acervo apresentado pela empresa **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** não consta os itens estrutura metálica e telhamento, requerendo, desta feita, sua inabilitação para o certame.

Isto posto, o presidente esclareceu que encaminhará o questionamento para a responsável técnica do Município, com vistas a obter um julgamento sólido e justo. Após apreciação pelo setor competente os licitantes serão reconvocados para apresentação do julgamento de habilitação.

Portanto, será esta reunião suspensa até que seja disponibilizado o relatório de análise técnica, onde, os participantes serão convocados mediante mensagem de correio eletrônico, através dos endereços, a saber:

- **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:** mateus_nebezes14@hotmail.com;
- **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP:** vibalconstrucoes@gmail.com;
- **TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI:** fernandocivil@hotmail.com;
- **AT ENGENHARIA LTDA:** atengenharialtda@gmail.com.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Reste destacado que é de inteira responsabilidade das licitantes a conferência de todos os dados registrados nesta ata, e que não serão aceitas reclamações posteriores sobre possíveis erros digitatórios.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pela CPL e licitantes presentes.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

**LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO**
Membro

**Licitantes:**

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-02, representada pelo Sr. Mateus Menezes Santos, portador do RG 3.484.454-6 SSP/SE

**TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.991.997/0001-29, representada pelo Sr. Zacarias Fernandes dos Santos, portador do RG 171.515 SSP/SE

**VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.815.029/0001-18, representada pelo Sr. Guerley Antônio Araújo, portador do RG 3.284.286-4 SSP/SE

**AT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97, representada pelo Sr. Sidnei Roberto do Canto Sacramento, portador do RG 1.419.134 SSP/SE

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E SUSPENÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA, REFERENTE AO PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Às **oito horas do dia dez de junho de dois mil e dezenove**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada através da Portaria nº 165/2018, sob presidência do Senhor **Francisco de Assis Silveira Cruz**, para proceder a continuidade da sessão de abertura referente à Tomada de Preços nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013.

Declarada aberta a sessão, constatou-se o comparecimento dos representantes das empresas: **AT ENGENHARIA LTDA**, **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**.

Sequenciando, o presidente consultou os presentes acerca do relatório de análise técnica que fora enviado via e-mail no dia 07/06/19. Em seguida, destacou que, conforme orientação da responsável técnica, declarou inabilitada a empresa **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não ter atendido plenamente ao item 8.3.2.1, tendo em vista que em nenhum dos atestados apresentados continha o item de maior relevância da obra.

Visando dar celeridade ao certame, o presidente decidiu entrar em contato com a licitante inabilitada através do e-mail vibalconstrucoes@gmail.com, para tratar sobre a possibilidade da empresa declarar se haveria intenção de recurso; prontamente fomos respondidos pelo Sr. Ivandi Brilhante, representante legal da empresa, que gentilmente declarou que não teria intenção de apresentar razões de recurso, concordando, desta forma, com o prosseguimento do certame.

Isto posto, foram declaradas habilitadas as empresas **AT ENGENHARIA LTDA**, **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**.

Adiante, foram abertos os envelopes de proposta das licitantes habilitadas e a documentação foi devidamente rubricada por todos os presentes, onde foram apurados os seguintes resultados:

| Nº ORDEM | EMPRESA | VALOR (R$) | CRONOGRAMA (MÊS) | DESCONTO (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 525.217,97 | 09 (NOVE) | 20,12 |
| 2º | AT ENGENHARIA LTDA | 535.239,12 | 09 (NOVE) | 18,60 |
| 3º | TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI | 634.843,43 | 09 (NOVE) | 3,45 |

Sequenciando, o presidente destacou que no dia 13/06/2019 encaminhará a documentação referente às propostas para análise técnica, através da responsável técnica do Município, com vistas a obter um julgamento sólido e justo. Isto posto, destacou ainda, que encaminhará os arquivos das planilhas apresentadas para todos os participantes, sendo permitido que sejam apresentados apontamentos até o dia 12/06/2019, às 12h, através do endereço de e-mail licitaab@gmail.com.

Portanto, será esta reunião suspensa até que seja apresentado o relatório de análise técnica, onde, os participantes serão convocados para divulgação do resultado final. A comunicação se dará via correio eletrônico, mediante os endereços, a saber:

- **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:** mateus_menezes14@hotmail.com;
- **TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI:** fernandocivil@hotmail.com;
- **AT ENGENHARIA LTDA:** atengenharialtda@gmail.com.

Reste destacado que é de inteira responsabilidade das licitantes a conferência de todos os dados registrados nesta Ata, e que não serão aceitas reclamações posteriores sobre possíveis erros digitatórios.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pela CPL e licitantes presentes.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

**LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO**
Membro

**LICITANTE:**

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-02, representada pelo Sr. Mateus Menezes Santos, portador do RG 3.484.454-6 SSP/SE

**TALWEG ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.991.997/0001-29, representada pelo Sr. Zacarias Fernandes dos Santos, portador do RG 171.515 SSP/SE

**AT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97, representada pelo Sr. Sidnei Roberto do Canto Sacramento, portador do RG 1.419.134 SSP/SE

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS E SUSPENÇÃO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

Às **oito horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada através da Portaria nº 165/2018, sob presidência do Senhor **Francisco de Assis Silveira Cruz**, para proceder a continuidade dos trabalhos, onde será apresentado o resultado da análise técnica referente às propostas. Aberta a sessão, constatou-se o comparecimento do representante da seguinte licitante: **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.
Em seguida, o Sr. Presidente recapitulou a sessão realizada e suspensa no dia 10/06/2019, onde mencionou que foram encaminhadas as propostas de todas as participantes habilitadas para análise técnica; expedido o parecer, a responsável técnica entendeu que foram cumpridas as exigências editalícias na proposta apresentada pela empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, ressalvada necessária retificação que não majorasse seu valor global, nos termos do item 7.9 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, o qual dispõe que: "Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação".
Fonte: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783
O presidente destacou que acolhe integralmente o relatório apresentado, fazendo constar que tal documento passa a compor os autos deste processo.
Destarte, mediante os resultados apurados e desde que reapresente sua proposta devidamente ajustada (sem majoração do valor global), considera-se vencedora deste certame a empresa a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** para o objeto licitado, conforme o quanto disposto na planilha a seguir:

| Nº ORDEM | EMPRESA | VALOR (R$) | CRONOGRAMA (MÊS) | DESCONTO (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 525.217,97 | 09 (NOVE) | 20,12 |

Nos termos do subitem 17.1.2. do instrumento convocatório, será respeitado o prazo de recurso. Transcorrida essa fase, caso não haja manifestações das demais licitantes, a declarada vencedora será convocada via e-mail, para apresentar sua proposta devidamente corrigida.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja vai assinada pelo Presidente da CPL, juntamente com o licitante presente.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

**LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO**
Membro

**LICITANTES:**

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-02, representada pelo Sr. Mateus Menezes Santos, portador do RG 3.484.454-6 SSP/SE

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE SESSÃO DESERTA, PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA REFORMULADA E JULGAMENTO FINAL, REFERENTE AO PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

Às **oito horas do dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada através da Portaria nº 165/2018, sob presidência do Senhor **Francisco de Assis Silveira Cruz**, para proceder a continuidade dos trabalhos, onde será apresentado o resultado da análise técnica referente à proposta reformulada da empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Aberta a sessão, constatou-se que nenhum dos licitantes se fez presente.
Em seguida, o Sr. Presidente fez constar o ocorrido na sessão realizada e suspensa no dia 26/06/2019, onde mencionou que após fase de recurso fora requerida a proposta reformulada da empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Destacou ainda, que a documentação foi analisada pela responsável técnica, que considerou a proposta aceitável.
Isto posto, o presidente destacou que acolhe integralmente o relatório apresentado, fazendo constar que tal documento passa a compor os autos deste processo.
Destarte, mediante os resultados apurados, considera-se vencedora deste certame a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** para o objeto licitado, conforme o quanto disposto na planilha a seguir:

| Nº ORDEM | EMPRESA | VALOR (R$) | CRONOGRAMA (MÊS) | DESCONTO (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 522.648,94 | 09 (NOVE) | 20,51 |

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja vai assinada pela CPL.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**
Presidente da CPL

**LUIZ HENRIQUE SANTOS MACHADO**
Membro

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO PREFEITO**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o resultado da Tomada de Preços nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013. HOMOLOGO e ADJUDICO a proposta da empresa VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor global de R$ 522.648,94 (Quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Areia Branca/SE, 02 de agosto de 2019.

Alan Andrelino Nunes Santos
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO PREFEITO**

# CONTRATO N º 121/2019

*CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019*

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.603/0001-75, com sede na Rua Laranjeiras, nº 65, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MATEUS MENEZES SANTOS**, portador do RG nº 3.484.454-6 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 058.641.345-62, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2019, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, conforme o Anexo I - Projeto Básico.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município, pagará à Contratada o valor global de R$ 522.648,94 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**I.** Nota fiscal;

**II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.

**§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**§3º** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e

posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**§4º** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**§5º** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**§6º** - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

**§7º** - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

**§8º** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

**§9º** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

**II.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

**III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**IV.** Erros ou vícios nas faturas.

**§10º** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de nove meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**I.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**II.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**III.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

**IV.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**V.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§1º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**§2º** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁTIA | AÇÃO | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 1529 | 1017 | 4490.51.00 | 1111/1125 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**§1º** - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

**I.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II.** Seguro garantia (deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP);

**III.** Fiança bancária (deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil).

**§2º** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

**§3º** - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

**§4º** - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

**§5º** - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

**I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

**II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

**III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

**IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

**V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

**I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

**II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

**IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

**V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

**VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único -** Será assegurada ao Município a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

**§1º -** A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

**§2º -** Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

**I.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

**II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

**III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

**§3º -** Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

**I.** Período excepcional de chuva;

**II.** Ordem escrita paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

**III.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

**§4º -** No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

**III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§5º** - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**§6º** - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I.** nos termos da Tomada de Preços nº 01/2019 que, simultaneamente:

**a.** constam do Processo Administrativo que o originou;

**b.** não contrariem o interesse público;

**II.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III.** nos preceitos do Direito Público;

**IV.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora Maria Gardênia Araújo Freire, lotado na Secretaria de Obras, Transportes, urbanismo e Saneamento deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
**§3º** - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**
Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:
**a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS**
**I.** Com a prévia e expressa aprovação do Município, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado;
**II.** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Município;
**III.** Para a execução deste Contrato, ao Município poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
**IV.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
**V.** Durante a execução deste Contrato, ao Município poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO PREFEITO**

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 01 de novembro de 2019.

Alan Andrelino Nunes Santos
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
Contratante
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Gestor do Município

Mateus Menezes Santos
**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Contratada
**MATEUS MENEZES SANTOS**
Representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**TOMADA DE PREÇOS 01/2019**
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº**: 121/2019.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 522.648,94 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
**CONTRATADA**: VN Construções e Serviços Eireli.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses, contados do ciente desta.

Tendo em vista o Contrato de Empreitada Global, firmado entre o Município de Areia Branca e a empresa VN Construções e Serviços Eireli, fica a contratada autorizada a iniciar a execução do objeto em epígrafe a partir do dia 04 de novembro de 2019.

Areia Branca (SE), 01 de novembro de 2019.

Maria Gardênia Araújo Freire
Assessora Técnica
CCE - 02
Portaria nº 149/2019

Maria Gardênia Araújo Freire
Engª Civil
CREA RPN 2704396949

**MARIA GARDÊNIA ARAÚJO FREIRE**
Engenheira civil - Fiscal de Obras do Município

---

**RATIFICO!**

Em, 01 / 11 /2019.

Alan Andrelino Nunes Santos
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Gestor Municipal

---

**CIENTE E DE ACORDO!**

Em, 01 / 11 /2019.

Mateus Menezes Santos
**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Contratada
**MATEUS MENEZES SANTOS**
Procuradora

VN Construções

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE
At. Comissão Permanente de Licitação.

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019–PMC
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE A UMA QUADRA POLIESPORTIVA, ANEXA À UNIDADE EDUCACIONAL JOSELINO DOS SANTOS, SITUADA NO POVOADO RIO DAS PEDRAS, DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 207517/2013, CONFORME O ANEXO I - PROJETO BÁSICO, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.**

# CARTA - PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos os serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE A UMA QUADRA POLIESPORTIVA, ANEXA À UNIDADE EDUCACIONAL JOSELINO DOS SANTOS, SITUADA NO POVOADO RIO DAS PEDRAS, DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 207517/2013, CONFORME O ANEXO I - PROJETO BÁSICO, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**, localizada no Município de Areia Branca, estado de Sergipe, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, pelo valor total de **R$ 525.217,97** (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) no prazo máximo de **18** (dezoito) **quinzenas** vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA após a assinatura do Contrato e, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, conforme se segue:

✓ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

VN Construções

✓ Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do município;

✓ Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse município.

✓ Os preços apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução total das obras licitadas, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, declaramos de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

Areia Branca - SE, 31 de Maio de 2019

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**
**Valdson Nunes de Oliveira**
**CPF: 060.200.995-20**
**RG: 3.526.155-2**
**Sócio Administrador**

Sérgio de Bomfim
Engº Civil
CREA - 25[illegible]34442-4

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019-: Moeda : R$

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 1ª QUINZENA (%) | 1ª QUINZENA VALOR | 2ª QUINZENA (%) | 2ª QUINZENA VALOR | 3ª QUINZENA (%) | 3ª QUINZENA VALOR | 4ª QUINZENA (%) | 4ª QUINZENA VALOR | 5ª QUINZENA (%) | 5ª QUINZENA VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.06.002 | FERRAGENS E ACESSÓRIOS | 0,18 | 972,03 | | | | | | | | | | |
| 01.06.003 | JANELAS DE ALUMÍNIO | 0,58 | 3.027,94 | | | | | | | | | | |
| 01.06.004 | VIDROS | 0,67 | 3.520,94 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | SISTEMAS DE COBERTURA | 28,11 | 147.672,75 | | | | | | | | | | |
| 01.08 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 0,23 | 1.207,28 | 0,23 | 1.207,28 | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 01.09 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | 8,09 | 42.429,65 | | | | | | | | | 2,42 | 12.728,91 |
| | | | | | | | | | | | | 30,00% | |
| 01.09.006 | REVESTIMENTO - ARQUIBANCADAS | 1,11 | 5.843,34 | | | | | | | | | 0,33 | 1.753,01 |
| | | | | | | | | | | | | 30,00% | |
| 01.09.007 | REVESTIMENTO CERÂMICOS | 1,99 | 10.441,60 | | | | | | | | | 0,60 | 3.132,48 |
| | | | | | | | | | | | | 30,00% | |
| 01.10 | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) | 13,15 | 69.146,92 | | | | | | | | | | |
| 01.10.007 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | 2,47 | 13.001,61 | | | | | | | | | | |
| 01.11 | PINTURA | 9,7 | 50.942,89 | | | | | | | | | | |
| 01.12 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICA | 0,92 | 4.790,55 | | | 0,09 | 479,04 | 0,09 | 479,04 | 0,09 | 479,04 | 0,18 | 958,09 |
| | | | | | | 10,00% | | 10,00% | | 10,00% | | 20,00% | |
| 01.13 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 2,53 | 13.199,58 | 0,25 | 1.319,96 | 0,25 | 1.319,96 | 0,25 | 1.319,96 | 0,25 | 1.319,96 | 0,25 | 1.319,96 |
| | | | | 10,00% | | 10,00% | | 10,00% | | 10,00% | | 10,00% | |
| 01.14 | INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS | 0,56 | 2.917,15 | | | | | | | | | | |
| 01.15 | LOUÇAS E METAIS | 1,98 | 10.434,14 | | | | | | | | | | |
| 01.16 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO | 0,08 | 440,32 | | | | | | | | | | |
| 01.17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V | 4,12 | 21.584,96 | | | | | | | 1,23 | 6.475,49 | 1,23 | 6.475,49 |
| | | | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | |



ENG. MATEUS MENEZES

Sergio de Bomfim
Engenheiro
CREA - [illegible]434442-4

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019 Moeda : R$

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 1ª QUINZENA (%) | 1ª QUINZENA VALOR | 2ª QUINZENA (%) | 2ª QUINZENA VALOR | 3ª QUINZENA (%) | 3ª QUINZENA VALOR | 4ª QUINZENA (%) | 4ª QUINZENA VALOR | 5ª QUINZENA (%) | 5ª QUINZENA VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.17.001 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | 0,47 | 2.418,37 | | | | | | | 0,14 | 725,51 | 0,14 | 725,51 |
| | | | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | |
| 01.17.002 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | 0,88 | 4.641,78 | | | | | | | 0,27 | 1.392,54 | 0,27 | 1.392,54 |
| | | | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | |
| 01.17.003 | CABOS E FIOS (CONDUTORES) | 1 | 5.215,70 | | | | | | | 0,30 | 1.564,71 | 0,30 | 1.564,71 |
| | | | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | |
| 01.17.004 | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | 1,77 | 9.309,11 | | | | | | | 0,53 | 2.792,73 | 0,53 | 2.792,73 |
| | | | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | |
| 01.18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 0,55 | 2.884,04 | | | | | | | | | | |
| 01.19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 4,73 | 24.819,16 | | | | | | | | | | |
| 01.20 | SERVIÇOS FINAIS | 0,72 | 3.749,03 | | | | | | | | | | |
| | TOTAL SIMPLES ==>> | 100,00 | 525.717,07 | 7,05 | 37.017,13 | 12,91 | 67.849,58 | 18,00 | 94.518,74 | 23,15 | 121.662,26 | 38,91 | 204.368,36 |
| | TOTAL ACUMULADO ==>> | 100,00 | 525.717,07 | 7,05 | 37.017,13 | 12,91 | 67.849,58 | 18,00 | 94.518,74 | 23,15 | 121.662,26 | 38,91 | 204.368,36 |

Sérgio do Bomfim
Eng.
CREA - 20[illegible]4442-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019-. Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6ª QUINZENA (%) | 6ª QUINZENA VALOR | 7ª QUINZENA (%) | 7ª QUINZENA VALOR | 8ª QUINZENA (%) | 8ª QUINZENA VALOR | 9ª QUINZENA (%) | 9ª QUINZENA VALOR | 10ª QUINZENA (%) | 10ª QUINZENA VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRA COBERTA COM VESTIARIO | 100 | 525.217,97 | 5,77 | 30.309,81 | 6,88 | 36.129,58 | 7,38 | 38.779,42 | 7,12 | 37.382,44 | 7,44 | 39.067,12 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,75 | 9.406,40 | | | | | | | | | | |
| 01.02 | MOVIMENTO DE TERRA | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03 | FUNDAÇÕES | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03.001 | CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03.002 | CONCRETO ARMADOS PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.04 | SUPERESTRUTURA | 14,29 | 74.987,00 | | | | | | | | | | |
| 01.04.001 | CONCRETO ARMADO VIGAS | 2,08 | 10.890,29 | | | | | | | | | | |
| 01.04.002 | CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES | 5,49 | 28.786,73 | | | | | | | | | | |
| 01.04.003 | CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCO | 1,62 | 8.510,19 | | | | | | | | | | |
| 01.04.004 | CONCRETO ARMADO PARA VERGAS | 0 | 15,63 | | | | | | | | | | |
| 01.04.005 | CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO | 5,1 | 26.784,16 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) | 6,4 | 33.620,28 | | | | | | | | | | |
| 01.05.004 | ALVENARIA - ARQUIBANCADAS | 1,56 | 8.187,34 | | | | | | | | | | |
| 01.05.005 | ALVENARIA - DIVISORIAS VESTIÁRIOS | 0,17 | 916,05 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | ESQUADRIAS | 2,09 | 10.985,85 | 2,09 | 10.985,85 | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 01.06.001 | PORTAS DE MADEIRA | 0,66 | 3.464,94 | 0,66 | 3.464,94 | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | |

Sérgio de Bomfim
Engº Civil
CREA - 2[illegible]34442-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019 Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6ª QUINZENA (%) | 6ª QUINZENA VALOR | 7ª QUINZENA (%) | 7ª QUINZENA VALOR | 8ª QUINZENA (%) | 8ª QUINZENA VALOR | 9ª QUINZENA (%) | 9ª QUINZENA VALOR | 10ª QUINZENA (%) | 10ª QUINZENA VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.06.002 | FERRAGENS E ACESSÓRIOS | 0,18 | 972,03 | 0,18 | 972,03 | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 01.06.003 | JANELAS DE ALUMÍNIO | 0,58 | 3.027,94 | 0,58 | 3.027,94 | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 01.06.004 | VIDROS | 0,67 | 3.520,94 | 0,67 | 3.520,94 | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | |
| 01.07 | SISTEMAS DE COBERTURA | 26,11 | 147.672,75 | | | 5,62 | 29.534,55 | 5,62 | 29.534,55 | 5,62 | 29.534,55 | 5,62 | 29.534,55 |
| | | | | | | 20,00% | | 20,00% | | 20,00% | | 20,00% | |
| 01.08 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 0,23 | 1.207,28 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | 8,09 | 42.429,65 | 2,42 | 12.728,91 | | | | | | | | |
| | | | | 30,00% | | | | | | | | | |
| 01.09.006 | REVESTIMENTO - ARQUIBANCADAS | 1,11 | 5.843,34 | 0,33 | 1.753,01 | | | | | | | | |
| | | | | 30,00% | | | | | | | | | |
| 01.09.007 | REVESTIMENTO CERÂMICOS | 1,99 | 10.441,60 | 0,60 | 3.132,48 | | | | | | | | |
| | | | | 30,00% | | | | | | | | | |
| 01.10 | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) | 13,15 | 69.146,92 | | | | | | | | | | |
| 01.10.007 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | 2,47 | 13.001,61 | | | | | | | | | | |
| 01.11 | PINTURA | 9,7 | 50.942,89 | | | | | | | | | | |
| 01.12 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICA | 0,92 | 4.790,55 | 0,19 | 958,09 | 0,18 | 958,09 | 0,11 | 479,16 | | | | |
| | | | | 20,00% | | 20,00% | | 10,00% | | | | | |
| 01.13 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 2,53 | 13.199,58 | 0,25 | 1.319,96 | 0,25 | 1.319,96 | 0,25 | 1.319,96 | | | | |
| | | | | 10,00% | | 10,00% | | 10,00% | | | | | |
| 01.14 | INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS | 0,56 | 2.917,15 | | | | | | | | | | |
| 01.15 | LOUÇAS E METAIS | 1,98 | 10.434,14 | | | | | | | | | 0,40 | 2.086,82 |
| | | | | | | | | | | | | 20,00% | |
| 01.16 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO | 0,08 | 440,32 | | | | | | | | | | |
| 01.17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V | 4,12 | 21.584,96 | 0,82 | 4.317,00 | 0,84 | 4.316,98 | | | | | | |
| | | | | 20,00% | | 20,00% | | | | | | | |

Sérgio de Bomfim
Engº Civil
CREA - 28[illegible]34442-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019 Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 6ª QUINZENA | | 7ª QUINZENA | | 8ª QUINZENA | | 9ª QUINZENA | | 10ª QUINZENA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01.17.001 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | 0,47 | 2.418,37 | 0,09 | 483,68 | 0,10 | 483,67 | | | | | | |
| | | | | 20,00% | | 20,00% | | | | | | | |
| 01.17.002 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | 0,88 | 4.641,78 | 0,18 | 928,35 | 0,16 | 928,35 | | | | | | |
| | | | | 20,00% | | 20,00% | | | | | | | |
| 01.17.003 | CABOS E FIOS (CONDUTORES) | 1 | 5.215,70 | 0,20 | 1.043,14 | 0,20 | 1.043,14 | | | | | | |
| | | | | 20,00% | | 20,00% | | | | | | | |
| 01.17.004 | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | 1,77 | 9.309,11 | 0,35 | 1.861,83 | 0,36 | 1.861,82 | | | | | | |
| | | | | 20,00% | | 20,00% | | | | | | | |
| 01.18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 0,55 | 2.884,04 | | | | | | | 0,55 | 2.884,04 | | |
| | | | | | | | | | | 100,00% | | | |
| 01.19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 4,73 | 24.819,18 | | | | | 1,42 | 7.445,75 | 0,95 | 4.963,85 | 1,42 | 7.445,75 |
| | | | | | | | | 30,00% | | 20,00% | | 30,00% | |
| 01.20 | SERVIÇOS FINAIS | 0,72 | 3.749,03 | | | | | | | | | | |
| | ..TOTAL SIMPLES ==>> | 100,00 | 52.[illegible] | [illegible] | [illegible] | 6,08 | 45.129,58 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | TOTAL ACUMULADO ==>> | 100,00 | 1.526.217,97 | [illegible] | [illegible] | 41,[illegible] | 225.935,25 | 49,[illegible] | 359.101,67 | 66,46 | 796,[illegible] | [illegible] | 1.933.564,25 |

Sérgio do Bomfim
Eng. Civil
CREA - 2[illegible]34442-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019-: Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11ª QUINZENA | | 12ª QUINZENA | | 13ª QUINZENA | | 14ª QUINZENA | | 15ª QUINZENA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
| 01 | QUADRA COBERTA COM VESTIARIO | 100 | 525.217,97 | 5,14 | 26.985,80 | 5,47 | 28.746,82 | 4,76 | 24.986,98 | 3,95 | 20.744,08 | 3,95 | 20.744,08 |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,75 | 9.406,40 | | | | | | | | | | |
| 01.02 | MOVIMENTO DE TERRA | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03 | FUNDAÇÕES | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03.001 | CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03.002 | CONCRETO ARMADOS PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.04 | SUPERESTRUTURA | 14,29 | 74.987,00 | | | | | | | | | | |
| 01.04.001 | CONCRETO ARMADO VIGAS | 2,08 | 10.890,29 | | | | | | | | | | |
| 01.04.002 | CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES | 5,49 | 28.786,73 | | | | | | | | | | |
| 01.04.003 | CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCO | 1,62 | 8.510,19 | | | | | | | | | | |
| 01.04.004 | CONCRETO ARMADO PARA VERGAS | 0 | 15,63 | | | | | | | | | | |
| 01.04.005 | CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO | 5,1 | 26.784,16 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) | 6,4 | 33.620,28 | | | | | | | | | | |
| 01.05.004 | ALVENARIA - ARQUIBANCADAS | 1,56 | 8.187,34 | | | | | | | | | | |
| 01.05.005 | ALVENARIA - DIVISÓRIAS VESTIÁRIOS | 0,17 | 916,05 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | ESQUADRIAS | 2,09 | 10.985,85 | | | | | | | | | | |
| 01.06.001 | PORTAS DE MADEIRA | 0,66 | 3.464,94 | | | | | | | | | | |



ENG. MATEUS MENEZES

Sérgio do Bomfim
Eng
CREA - 26[illegible]4442-4

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019- Moeda : R$

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11ª QUINZENA (%) | 11ª QUINZENA VALOR | 12ª QUINZENA (%) | 12ª QUINZENA VALOR | 13ª QUINZENA (%) | 13ª QUINZENA VALOR | 14ª QUINZENA (%) | 14ª QUINZENA VALOR | 15ª QUINZENA (%) | 15ª QUINZENA VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.06.002 | FERRAGENS E ACESSÓRIOS | 0,18 | 572,03 | | | | | | | | | | |
| 01.06.003 | JANELAS DE ALUMÍNIO | 0,58 | 3.027,94 | | | | | | | | | | |
| 01.06.004 | VIDROS | 0,67 | 3.520,94 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | SISTEMAS DE COBERTURA | 28,11 | 147.672,75 | 2,81 | 14.767,28 | 2,82 | 14.767,27 | | | | | | |
| | | | | 10,00% | | 10,00% | | | | | | | |
| 01.08 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 0,23 | 1.207,28 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | 8,09 | 42.429,65 | 0,81 | 4.242,99 | 1,62 | 8.485,94 | 0,82 | 4.242,90 | | | | |
| | | | | 10,00% | | 20,00% | | 10,00% | | | | | |
| 01.09.006 | REVESTIMENTO - ARQUIBANCADAS | 1,11 | 5.843,34 | 0,11 | 584,34 | 0,22 | 1.168,67 | 0,12 | 584,31 | | | | |
| | | | | 10,00% | | 20,00% | | 10,00% | | | | | |
| 01.09.007 | REVESTIMENTO CERÂMICOS | 1,99 | 10.441,60 | 0,20 | 1.044,17 | 0,40 | 2.088,32 | 0,10 | 1.044,15 | | | | |
| | | | | 10,00% | | 20,00% | | 10,00% | | | | | |
| 01.10 | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) | 13,15 | 69.146,92 | | | | | 3,95 | 20.744,08 | 3,95 | 20.744,08 | 3,95 | 20.744,08 |
| | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | | 30,00% | |
| 01.10.007 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | 2,47 | 13.001,61 | | | | | 0,74 | 3.900,48 | 0,74 | 3.900,48 | 0,74 | 3.900,48 |
| | | | | | | | | 30,00% | | 30,00% | | 30,00% | |
| 01.11 | PINTURA | 9,7 | 50.942,89 | | | | | | | | | | |
| 01.12 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICA | 0,92 | 4.790,55 | | | | | | | | | | |
| 01.13 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 2,53 | 13.199,58 | 0,25 | 1.319,96 | 0,26 | 1.319,94 | | | | | | |
| | | | | 10,00% | | 10,00% | | | | | | | |
| 01.14 | INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS | 0,56 | 2.917,15 | | | | | | | | | | |
| 01.15 | LOUÇAS E METAIS | 1,98 | 10.434,14 | 0,79 | 4.173,65 | 0,79 | 4.173,67 | | | | | | |
| | | | | 40,00% | | 40,00% | | | | | | | |
| 01.16 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO | 0,08 | 440,32 | | | | | | | | | | |
| 01.17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V | 4,12 | 21.584,96 | | | | | | | | | | |



ING. MATEUS MENEZES

016910

Sergio de Bomfim
Eng Civil
CREA - 26[illegible]4443-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019-: Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 11ª QUINZENA (%) | 11ª QUINZENA VALOR | 12ª QUINZENA (%) | 12ª QUINZENA VALOR | 13ª QUINZENA (%) | 13ª QUINZENA VALOR | 14ª QUINZENA (%) | 14ª QUINZENA VALOR | 15ª QUINZENA (%) | 15ª QUINZENA VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.17.001 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | 0,47 | 2.418,37 | | | | | | | | | | |
| 01.17.002 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | 0,88 | 4.641,78 | | | | | | | | | | |
| 01.17.003 | CABOS E FIOS (CONDUTORES) | 1 | 5.215,70 | | | | | | | | | | |
| 01.17.004 | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | 1,77 | 9.309,11 | | | | | | | | | | |
| 01.18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 0,55 | 2.884,04 | | | | | | | | | | |
| 01.19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 4,73 | 24.819,18 | 0,47<br>10,00% | 2.481,92 | | | | | | | | |
| 01.20 | SERVIÇOS FINAIS | 0,72 | 3.749,03 | | | | | | | | | | |
| | TOTAL SIMPLES ===->> | 100,00 | 525.217,97 | 5,14 | 26.985,60 | 5,47 | 28.746,82 | 5,76 | 24.986,98 | 4,94 | 21.744,09 | 5,94 | 20.744,09 |
| | TOTAL ACUMULADO <-==>> | 100,00 | 525.217,97 | 69,84 | 362.550,03 | 74,31 | 391.296,85 | 79,27 | 416.283,83 | 83,22 | 438.027,91 | 87,17 | 458.772,00 |

Sergio do Bomfim
Eng
CREA - 280[illegible]442-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019- Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 16ª QUINZENA (%) | 16ª QUINZENA VALOR | 17ª QUINZENA (%) | 17ª QUINZENA VALOR | 18ª QUINZENA (%) | 18ª QUINZENA VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUADRA COBERTA COM VESTIARIO | 100 | 525.217,97 | 4,23 | 22.197,54 | 3,88 | 20.377,14 | 4,72 | 24.871,30 | | | | |
| 01.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,75 | 9.406,40 | | | | | | | | | | |
| 01.02 | MOVIMENTO DE TERRA | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03 | FUNDAÇÕES | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03.001 | CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.03.002 | CONCRETO ARMADOS PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES | 0 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 01.04 | SUPERESTRUTURA | 14,29 | 74.987,00 | | | | | | | | | | |
| 01.04.001 | CONCRETO ARMADO VIGAS | 2,08 | 10.890,29 | | | | | | | | | | |
| 01.04.002 | CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES | 5,49 | 28.786,73 | | | | | | | | | | |
| 01.04.003 | CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCO | 1,62 | 8.510,19 | | | | | | | | | | |
| 01.04.004 | CONCRETO ARMADO PARA VERGAS | 0 | 15,63 | | | | | | | | | | |
| 01.04.005 | CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO | 5,1 | 26.784,16 | | | | | | | | | | |
| 01.05 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) | 6,4 | 33.620,28 | | | | | | | | | | |
| 01.05.004 | ALVENARIA - ARQUIBANCADAS | 1,56 | 8.187,34 | | | | | | | | | | |
| 01.05.005 | ALVENARIA - DIVISÓRIAS VESTIÁRIOS | 0,17 | 916,05 | | | | | | | | | | |
| 01.06 | ESQUADRIAS | 2,09 | 10.985,85 | | | | | | | | | | |
| 01.06.001 | PORTAS DE MADEIRA | 0,66 | 3.464,94 | | | | | | | | | | |

Sérgio do Bomfim
Eng. Civil
CREA - 0434442-4

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019-: Moeda : R$

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 16ª QUINZENA (%) | 16ª QUINZENA VALOR | 17ª QUINZENA (%) | 17ª QUINZENA VALOR | 18ª QUINZENA (%) | 18ª QUINZENA VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.06.002 | FERRAGENS E ACESSÓRIOS | 0,18 | 972,03 | | | | | | | | | | |
| 01.06.003 | JANELAS DE ALUMÍNIO | 0,58 | 3.027,94 | | | | | | | | | | |
| 01.06.004 | VIDROS | 0,67 | 3.520,94 | | | | | | | | | | |
| 01.07 | SISTEMAS DE COBERTURA | 28,11 | 147.672,75 | | | | | | | | | | |
| 01.08 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 0,23 | 1.207,28 | | | | | | | | | | |
| 01.09 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | 8,09 | 42.429,65 | | | | | | | | | | |
| 01.09.006 | REVESTIMENTO - AFQUIBANCADAS | 1,11 | 5.843,34 | | | | | | | | | | |
| 01.09.007 | REVESTIMENTO CERÂMICOS | 1,99 | 10.441,60 | | | | | | | | | | |
| 01.10 | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) | 13,15 | 69.146,92 | 1,30 | 6.914,68 | | | | | | | | |
| | | | | 10,00% | | | | | | | | | |
| 01.10.007 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | 2,47 | 13.001,61 | 0,25 | 1.300,17 | | | | | | | | |
| | | | | 10,00% | | | | | | | | | |
| 01.11 | PINTURA | 9,7 | 50.942,89 | 2,91 | 15.282,86 | 3,88 | 20.377,14 | 2,91 | 15.282,89 | | | | |
| | | | | 30,00% | | 40,00% | | 30,00% | | | | | |
| 01.12 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICA | 0,92 | 4.790,55 | | | | | | | | | | |
| 01.13 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 2,53 | 13.199,58 | | | | | | | | | | |
| 01.14 | INSTALAÇÕES DE AGUAS PLUVIAIS | 0,56 | 2.917,15 | | | | | 0,56 | 2.917,15 | | | | |
| | | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| 01.15 | LOUÇAS E METAIS | 1,98 | 10.434,14 | | | | | | | | | | |
| 01.16 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO | 0,08 | 440,32 | | | | | 0,08 | 440,32 | | | | |
| | | | | | | | | 100,00% | | | | | |
| 01.17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V | 4,12 | 21.584,96 | | | | | | | | | | |

Sérgio do Bomfim
Eng. Civil
CREA - 2[illegible]434442-4

REMANESCENTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (FNDE) POVOADO RIO DAS PEDRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00173
BDI: 20,49% 29/05/2019
Ref : Fevereiro/2019- Moeda : R$

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Rua Própria 413 Centro Aracaju-SE CNPJ : 29.269.603/0001-75

| ITEM | SERVIÇOS | (%) | VALOR | 16ª QUINZENA (%) | 16ª QUINZENA VALOR | 17ª QUINZENA (%) | 17ª QUINZENA VALOR | 18ª QUINZENA (%) | 18ª QUINZENA VALOR | (%) | VALOR | (%) | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.17.001 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | 0,47 | 2.418,37 | | | | | | | | | | |
| 01.17.002 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | 0,88 | 4.641,78 | | | | | | | | | | |
| 01.17.003 | CABOS E FIOS (CONDUTORES) | 1 | 5.215,70 | | | | | | | | | | |
| 01.17.004 | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | 1,77 | 9.309,11 | | | | | | | | | | |
| 01.18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 0,55 | 2.884,04 | | | | | | | | | | |
| 01.19 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 4,73 | 24.819,18 | | | | | 0,47<br>10,00% | 2.481,91 | | | | |
| 01.20 | SERVIÇOS FINAIS | 0,72 | 3.749,03 | | | | | 0,72<br>100,00% | 3.749,03 | | | | |
| | TOTAL SIMPLES ====>> | 100,00 | 52.217,9[illegible] | 4,72 | 22.[illegible] | 5,[illegible] | 26.[illegible] | 4,73 | 9.[illegible] | | | | |
| | TOTAL ACUMULADO ====>> | 100,00 | 52.[illegible]27,97 | 91,10 | 479.9[illegible] | 95,28 | 506.[illegible] | 100,00 | 525.2[illegible],97 | | | | |

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO GESTOR**

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

*TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E, VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*

## PREÂMBULO

## 1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.603/0001-75, com sede na Rua Laranjeiras, nº 65, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MATEUS MENEZES SANTOS**, portador do RG nº 3.484.454-6 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 058.641.345-62, tendo em vista o que consta na tomada de preços nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**
1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo na razão de, aproximadamente, 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, bem como no quanto disposto no referido termo de contrato, em sua cláusula décima segunda – das alterações.
2.1. Planilha com memória de cálculo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | V. TOTAL INICIAL (R$) | V. ACRESC. (R$) | PERCENT. ACRESC. (%) | V. TOTAL FINAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013 | 522.648,94 | 35.273,77 | 6,75 | 557.922,71 |
| VALORES GLOBAIS | | 522.648,94 | 35.273,77 | 6,75 | 557.922,71 |

**CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA:**
2.1. A cláusula terceira passará a viger com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante, pagará à contratada o valor global de R$ 557.922,71 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).
**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**I.** Nota fiscal;
**II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
**III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.
**§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
**§3º** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
**§4º** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
**§5º** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;
**§6º** - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
**§7º** - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;
**§8º** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;
**§9º** - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:
**I.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
**II.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;
**III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;
**IV.** Erros ou vícios nas faturas.
**§10º** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual."

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO GESTOR**

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 24 de agosto de 2020.

Alan Andrelino Nunes Santos
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
Contratante
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Gestor do Município

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Contratada
**MATEUS MENEZES SANTOS**
Procurador

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO GESTOR**

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

*TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E, VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019*

## PREÂMBULO

## 1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e a empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.603/0001-75, com sede na Rua Laranjeiras, nº 65, Centro, Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MATEUS MENEZES SANTOS**, portador do RG nº 3.484.454-6 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 058.641.345-62, alteram o termo de contrato em comento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula quarta do contrato original, celebrado em 01/11/2019, entre o Município de Areia Branca e a empresa VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com O.S. de início a contar de 04/11/2019.

**CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA**

2.1. Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais doze meses, a contar de 01/11/2020, com término em 01/11/2021, sendo alterada a cláusula quarta que passará a viger com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)*
> *O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de nove meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de vinte e quatro meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
**GABINETE DO GESTOR**

*II. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração*
*III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;*
*IV. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
*V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*
*§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.*
*§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."*

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 30 de outubro de 2020.

Alan Andrelino Nunes Santos

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**
Contratante
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**
Gestor do Município

Mateus Menezes Santos

**VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Contratada
**MATEUS MENEZES SANTOS**
Representante legal

[illegible] gardenia araujo silva (gardeniaaraujo@yahoo.com.br)

[illegible]hezes14@hotmail.com

[illegible], 28 de setembro de 2021 09:29 BRT

[illegible]

[illegible] informação sobre obra de construção de quadra coberta no povoado rio das pedras contrtao 121/2019.

[illegible] Araujo
[illegible]

NOTIFICAÇÃO 5- VN CONSTRUTORA.pdf

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**
**Secretaria Municipal de Obras**

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Saneamento.
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Joviniano Freire de oliveira, 17. Centro. Areia Branca – SE.

## NOTIFICAÇÃO 01/2021

Considerando que a empresa em epigrafe encontra-se com a obra paralisada há mais de 15(quinze) dias;

Considerando que o prazo contratual foi aditado;

Considerando que a obra não possui evolução físico-financeira;

Considerando que a última medição feita pela empresa ocorreu 01 de março de 2021;

Deste modo, fica empresa imediatamente notificada a retomar as obras e regularizar o cronograma em ate 15(quinze) dias consecutivos a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

Areia Branca-28/09/2021.

S.M.J.

Paulo de Tarso Gomes Menezes
Secretário de Obras, Transportes, Urbanismo e Saneamento
Port. nº 004/2017

***PAULO DE TARSO GOMES MENEZES***
*Secretário de obras, Transportes, Urbanismo e Saneamento*
*Portaria nº 004/2017*

Maria Gardenia Araujo
Assessora Técnica CCI 07 - Port. 149/2019
Eng. Civil - CREA 3706/D-SE

***MARIA GARDENIA ARAUJO***
*Engª Civil /Fiscal*
*Assessora Técnica portaria 149/2019*

Ofício nº. 048/2021/ENG

Areia Branca/SE, 13 de outubro de 2021.

A Senhora
Josineide Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Areia Branca/Se

Recebi em: 13 / 10 / 2021
Zulei Fontes Lima
Assinatura

**Assunto:** Rescisão de contrato

**Ref.** Contrato nº. 121/2019 – Remanescente de uma Quadra Poliesportiva no Povoado Rio das Pedras (FNDE)

Prezado (a) senhor (a),

Considerando o contrato nº. 121/2019 firmado entre a prefeitura municipal de Areia Branca e a VN Construções e serviços Eireli (CNPJ nº. 29.269.603/0001-75), cujo objeto é remanescente de obra referente a uma Quadra Poliesportiva, Povoado Rio das Pedras conforme Termo de Compromisso PAC 207517/2013, conforme TP nº. 01/2019 PMAB;

Considerando que o cronograma físico-financeiro da obra previsto inicialmente é de 9 (nove) meses, com ordem de início de serviços datada de 01/11/2019 , com autorização para início da execução do objeto do contrato autorizada para 04/11/2019;

Considerando que o prazo contratual inicial estabelecido é de 12 (doze) meses;

Considerando as inconformidades encontrada e apontas pelo FNDE, posteriores a ordem de serviço;

Considerando que a empresa requereu aditivo de valor para sanar as inconformidades, firmado em 24/08/2020;

Considerando o primeiro aditivo contratual de prazo assinado em 30/10/2020 e publicado em 12/11/2020, que estabelece um novo prazo de 12 (doze) meses;

Considerando que o termo aditivo contratual tem vigência prevista até 01/11/2021;

Considerando que a empresa foi notificada dia 28/09/2021, para se manifestar acerca do retorno da obra e não houve manifestação;

Considerando que o cronograma físico-financeiro não houve evolução;

Venho solicitar que as medidas possíveis sejam tomadas, com base nas cláusulas contratuais e legislação vigente, para que o contrato nº. 121/2019 seja rescindido, de modo a evitar maiores transtornos.

Atenciosamente,

Maria Gardenia Araujo

***Maria Gardenia Araujo***
Engª Civil – Fiscal do contrato
CREA-SE nº. 270439694-9

Paulo Tarso Gomes Menezes
Secretário de Obras, Transporte
Urbanismo e Saneamento
Portaria n.º 245/2019